



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 801/98

Aprova permuta de imóveis.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovada a permuta do lote de terreno de nº. 2, da quadra 06, situado no Bairro Bela Vista, no Distrito de Antunes, com a área de 360,00m² de propriedade do Município de Igaratinga, avaliado em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pela área de terreno medindo 301,40m², identificada como lote nº.10, da quadra 01, do loteamento Novo Antunes, no Distrito de Antunes, também avaliado em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que passa a constituir-se prolongamento da Rua A do Bairro Novo Antunes, com as seguintes confrontações: 12,00m com o loteamento Bairro Novo Antunes, 33,60m com o Sr. José Alves Rodrigues, 14,60m em diagonal com a Praça dos Finados e 16,80m com a Mitra Diocesana de Divinópolis.

Art. 2º.- As despesas com registro e escrituração referentes à permuta autorizada nesta Lei serão de responsabilidade dos proprietários do loteamento Bairro Novo Antunes.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de maio de 1998.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal